



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10843 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 01174-8 ANDERSON LEAL ALVES MARINHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de dezembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 5383 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10812 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Transtorno a ordem pública em Pernambuco
e suas consequências para o Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º da Constituição Federal e do art. 1º da Lei nº 10.224/2001, e tendo em vista o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 10.224/2001, resolve:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

[Handwritten signature]
GOVERNADOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(Assinatura do Governador do Estado de Pernambuco)